LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Município de Cacique Doble a celebrar Convênio com o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO, para fins de cobrir despesas de custeio e para garantia de atendimentos médico-hospitalares, e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a formalização de Convênio com o Hospital Beneficente São João, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.324.638/0001-94, com sede na Av. Salzano da Cunha, n. 09, Bairro Centro, na cidade de Sananduva - RS, visando apoiar financeiramente a instituição, para manutenção dos serviços de médicos e ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas, manutenção de sobreaviso médico e de enfermagem para transporte de pacientes e subsistência dos serviços hospitalares de média complexidade.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, o Hospital Beneficente São João deverá cumprir as demandas expressas no Plano de Trabalho, que seguirá em anexo a essa Lei.

Art. 2º O valor do repasse do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, será de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de março de 2026.

Parágrafo único. O convênio poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses e reajustado anualmente pelo índice IPCA.

Art. 3º Para atendimento das demandas orçamentárias da presente Lei, fica autorizada abertura de créditos adicionais, a serem abertos por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º O Hospital Beneficente São João, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.324.638/0001-94, deverá prestar contas dos recursos repassados, sendo que as disposições sobre a forma e periodicidade serão regulamentadas no respectivo Termo de Convênio.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração